



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº 1.935/2010, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse do Departamento Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal pelo Decreto nº9.239, de 10 de julho de 2023.
- 1.3** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.4** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – telefones: (35) 3465-4740 ou (35) 3465-8699.
- 1.5** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico site www.montesiao.mg.gov.br
- 1.6** É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 1.7** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.
- 1.8** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 1.9** Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.
- 1.10** Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.
- 1.11** A carga horária semanal será cumprida de acordo com a necessidade e determinação da Diretoria Municipal de Assistência Social, observando-se o turno de trabalho indicado na criação do cargo.
- 1.12** Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato.
- 1.13** Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato.
- 1.14** Auxílio alimentação convertido em pecúnia ou cesta básica *in natura*.
- 1.15** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.16 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.17 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2. DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Assistente Social da Promoção e Assistência Social	30	01

2.1. ESPECIFICAÇÕES

CARGO	PRÉ-REQUISITOS
Assistente Social da Promoção e Assistência Social	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão do ensino superior de assistente social;• Registro no respectivo conselho de classe;• Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;• Capacidade física e mental;• Comprovação de experiência.

2.2 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social da Promoção e Assistência Social	RS 3.195,19	30 HORAS

3. DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social da Promoção e Assistência Social.	<ul style="list-style-type: none">. Executar todas as normas estabelecidas pela Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005.. Cadastramento das famílias (priorizadas como público alvo do PAIF) para a inclusão no PAIF;. Programa de Ação Integral à Família;. Levantamento e identificação de necessidades das famílias;. Atendimento psicossociais individuais e em grupos, promovendo a restauração, e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e possibilitando o desenvolvimento das competências familiares e de protagonismo social;. Visitas domiciliares;. Elaboração do Plano de Ação Promocional em conjunto com a família.. Coordenação do trabalho socioeducativo com as famílias;. Encaminhamento qualificado à rede intersetorial de serviços;. Acompanhamento e avaliação do



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

	atendimento na rede; - controle estatístico do atendimento. . Registro das informações; . Estabelecer estratégias promocionais que favoreçam a inclusão social e exercício da cidadania; . Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE** na Diretoria Municipal de Assistência Social, situada à Rua: Elpídio Gloria, 51- Monte Siao/MG, conforme. Anexo I – Ficha de Inscrição.

3.2 O período de inscrição será de: 19 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.

3.3 No horário: das 8:00 às 16:00 horas.

3.4 Somente serão aceitas inscrições na Diretoria Municipal de Assistência Social, e no prazo estabelecido no subitem 4.2 e 4.3 deste Edital.

3.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **NÃO SENDO POSSÍVEL REALIZAR CORREÇÕES DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO.**

3.6 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventual prejuízo causado pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.8 Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição na ficha de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 9.1.

3.9 O candidato poderá realizar inscrição, desde que atendam os requisitos estabelecidos.

3.10 São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade
- Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo;
- Certificado de Reservista, quando sexo masculino.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

b) 2ª Etapa Análise das Contagens de Tempo de Serviço na função.



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

CAMPO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
1	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo.	De 60 dias a 24 meses e 29 dias	10
		De 25 a 36 meses e 29 dias	15
		De 37 a 48 meses e 29 dias	20
		De 49 a 72 meses e 29 dias	25
		Acimade 73 meses	30

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtidas das etapas 1ª e 2ª.

4.4 Em caso de empate na nota obtida serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior idade.

2. Maior nota na prova em TEMPO DE SERVIÇO.

4.5 Serão automaticamente eliminados Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos abaixo:

- O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

b) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; www.tse.gov.br;

c) Comprovante de quitação das obrigações do serviço militar tratando-se de candidato do sexo masculino;

d) Ter idade mínima de 18 (anos);

e) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sitio eletrônico:

5. DO RECURSO

5.1 O recurso deverá ser solicitado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Siao, situado à Rua Maurício Zucato, 111, centro, no horário de 09:00 as 16:00, por intermédio de requerimento, em data a ser



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

informada por meio de comunicado no site www.montesiao.mg.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

- 5.2 No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
- 5.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.
- 5.5 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação por meio de comprovação da Experiência Profissional (tempo de serviço) apresentados no ato da inscrição, convocação e contratação dos profissionais.
- 6.2 As etapas de inscrição, seleção, resultado da seleção e convocação serão devidamente publicados no site da Prefeitura municipal de Monte Siao – www.montesiao.mg.gov.br
- 6.3 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.
- 6.4 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2023.
- 6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo III, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
- 6.5.1 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 2 do Anexo V, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, em cópia simples com a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório.
- 6.6 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.
- 6.8 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;
- 6.9 Nos casos de empate na classificação, o desempate será:



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
II – maior prole.

6.10 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br

7 DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 7.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.
- 7.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência.
- 7.5 O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.
- 7.6 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.6.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
- 7.7 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.montesiao.mg.gov.br
- 8.2 A convocação dos classificados será realizada pela DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o número de vagas.
- 8.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.
- 8.4 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento designado de sua convocação, o mesmo será **ELIMINADO**.
- 8.5 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos seguintes documentos:

- 1) Ficha inscrição impressa;
- 2) 01 (uma) foto 3X4;
- 3) Pré-requisito para o cargo pleiteado estabelecido no subitem 2.1.1;
- 4) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- 5) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- 6) Título de eleitor;
- 7) Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- 8) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- 9) Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo IV, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- 10) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão) apresentação em 02 (cópias);
- 11) Comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANCO BRADESCO e, caso o candidato não possua conta no banco, fica ciente de que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Siao providenciará uma conta salário na agência do BANCO BRADESCO, agência 1727 – Monte Siao/MG para recebimento dos vencimentos.
- 12) Certificado de reservista (masculino);
- 13) Certidão de casamento ou nascimento (se for solteiro);
- 14) Certidão de nascimento de dependentes;
- 15) Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 7.4 deste Edital;
- 16) Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;
- 17) Declaração de Acumulação de Cargos;
- 18) Certidão Negativa Estadual (Civil e Criminal das 1ª e 2ª instâncias);
- 19) Certidão Negativa Federal;
- 20) Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- 21) Cópia do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 22) Comprovante de atestado de frequência escolar atualizado dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
- 23) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos de idade;
- 24) Relação de Dependentes Imposto de Renda (Anexo V).

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá Início no Agosto de 2023, com validade até Agosto de 2025.

- a. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas a serem promovidas pela Diretoria Municipal de Assistência Social.
- b. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Diretoria Municipal de Assistência Social de Monte Siao.

10.2 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará **rescisão do contrato celebrado** com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.3 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Monte Siao por um período de até 02 (dois) anos, até a realização de novo Concurso Público Municipal.



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 A Diretoria Municipal de Assistência Social poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de transportes.

10.5 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e os limites orçamentários da Prefeitura Municipal de Monte Sião.

10.6 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

10.7 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

10.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião/MG, 17 de julho de 2023

Isabel Regina Bassi de Castro

Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

José Pocai Júnior
Prefeito Municipal



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones: ()	()	
E-mail:		
Sexo:	Data de nascimento: / /	
Nacionalidade:		
CPF:	RG:	Data Expedição: / /
Cargo:		
Assinale com X os documentos contidos no envelope:		
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade.		
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade		
<input type="checkbox"/> CPF		
<input type="checkbox"/> Certificado de Reservista, quando do sexo masculino		
<input type="checkbox"/> Cópia de Registro em Carteira na função e/ou Contagem de Tempo de Serviço que comprovem a experiência profissional mencionada no currículo		

Monte Siao, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DOCUMENTOS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Quantidade de Cópias	Documentos Para Efetivação de Contrato ***CÓPIAS***
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social (ORIGINAL).
01	Cédula de identidade (RG).
01	Certidão de Nascimento ou Casamento.
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso).
01	CPF dos filhos até 21 anos (se for o caso).
01	Declaração de Dependentes (Imposto de Renda na Fonte)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco (05) anos de idade (se for o caso).
01	Certidão de situação regular do Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a cópia do CPF.
01	Certidão Cível Negativa -relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais-(www.tjmg.jus.br > Certidão Judicial Negativa>Link de acesso ao sistema de emissão de certidão judicial negativa civil, criminal e eleitoral).
01	Cartão do PIS/PASEP (caso o contratado não possuir; o documento poderá ser requerido junto à Coordenação de Recursos Humanos em formulário específico).
01	Comprovante de votação nas duas últimas eleições/turnos que antecederam a contratação.
01	Título de Eleitor.
01	Foto 3x4 colorida, recente.
01	Comprovante de escolaridade.
01	Registro no conselho da respectiva categoria <i>quando se tratar de profissão regulamentada</i> , incluindo comprovante de pagamento de anuidade.
01	Carteira Nacional de Habilitação (<i>Quando o cargo assim exigir.</i>)
01	Comprovante de residência (<i>MÊS ATUAL</i>).
01	Declaração parentesco (Fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos / Prefeitura)
01	Declaração de (<i>não</i>)Acúmulo de Cargos Públicos (Fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos / Prefeitura)

***SE A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTIVER TODA COMPLETA, O DEPARTAMENTO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO O RECEBIMENTO PARCIAL DOS DOCUMENTOS.

Coordenação de Recursos Humanos
Divisão de Pessoal-(35)3465-4582



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Nome:	RG:
Função:	Matrícula:
Estado Civil:	Nascimento:

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda:

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos; **(anexar aos documentos cópia da comprovação de frequência em faculdade ou curso técnico reconhecido pelo MEC)**
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), **sem arrimo dos pais**, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), **sem arrimo dos pais**, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte **crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial**;
- 7- **Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.**

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

- I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
- II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2019 quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

(Lei nº 9.250, de 1995, art 35; RIR/1999, art.77, § 1º; IN SRF nº 15, de 2001, art. 38)

DADOS DO(S) DEPENDENTE (S)		
NOME	Grau de parentesco	Data de Nascimento

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Nome do Servidor
Assinatura do Servidor



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Assistência Social
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, no cargo de **Assistente Social da Promoção e Assistência Social** portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Monte Sião, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Assistência Social
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Regulamentado pelo Edital nº _____, no cargo de **Assistente Social da Promoção e Assistência Social**, portador do CPF _____ e cédula de identidade RG nº _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Monte Sião, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Assistência Social
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

EVENTO	DATA
INSCRIÇÃO	19/07/2023 a 04/08/2023
CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO	07/08/2023 e 08/08/2023
RESULTADO PRELIMINAR	09/08/2023
PRAZO PARA RECURSO	14/08/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	15/08/2023